

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. Rodrigo Rollemberg)

Acrescenta dispositivo à lei 9279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, dispondo sobre licenciamento compulsório de patentes em caso de falta de medicamento de uso continuado no mercado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Acrescenta-se o artigo 71-A à Lei 9279/96, de 14 de maio de 1996, com a seguinte redação:

“71-A – Será concedida, de ofício, licença compulsória, por tempo indeterminado e não exclusiva, sempre que se verificar, pelos órgãos competentes, a ocorrência de falta de medicamentos de uso continuado no mercado.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei pretende introduzir modificações na Lei 9279/96, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, com o objetivo de promover a garantia de licenciamento compulsório de medicamento, por ofício, de uso continuado quando em falta no mercado consumidor, de forma ágil e resolutiva.

Acrescentando-se este dispositivo busca-se fazer com que o agir do poder público se dê por imperativo legal, de imediato, não sendo apenas uma faculdade existente prevista na lei.

A carência de medicamentos que exigem o seu uso de forma continuada causa enormes transtornos àqueles que deles dependem, prejudicando sobremaneira tratamentos médicos delicados que não podem sofrer solução de continuidade.

Essa proposta visa resguardar o direito dos usuários à manutenção de seus tratamentos médicos, garantindo o fornecimento dos medicamentos necessários, quando em falta no mercado, inserindo-se no âmbito da garantia constitucional do direito à saúde.

A agilidade da resolução nestas questões é fundamental para garantir aos cidadãos os seus direitos, não podendo o poder público se subtrair de enfrentar tais situações e estabelecer os mecanismos adequados para suprir as necessidades existentes.

Paralelamente busca coibir o uso pela indústria farmacêutica de utilizar a falta de medicamentos como instrumento de pressão para negociação de preços, nesse sentido visa prevenir o abuso do poder econômico e de práticas prejudiciais ao consumidor.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da proposição em epígrafe.

Sala das Sessões, em

Deputado Rodrigo Rollemberg
PSB/DF